



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 048, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

ILSON
ALVES
PEQUENO
JUNIOR
25/06/2025 09:10

ALEXANDRE
GONCALVES
ZIMMERMAN
25/06/2025 11:21

Altera a redação do artigo 188 do Regimento Interno do
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, em Sessão Administrativa Virtual realizada no período de 17 a 23 de junho de 2025, na forma da Resolução Administrativa n.º 099/2022, sob a Presidência do Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior; presentes, ainda, os(as) Desembargadores(as) do Trabalho Socorro Guimarães, Maria Cesarineide de Souza Lima, Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria da Rocha Abensur, Francisco José Pinheiro Cruz e Shikou Sadahiro, bem como a Procuradora do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região Marielle Rissanne Guerra Viana, que se manifestou pelo prosseguimento do feito, sem intervenção,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TST n.º 223, de 25 de novembro de 2024, que editou a Instrução Normativa Transitória n.º 41-A/2024, sobre os recursos em incidente de resolução de demandas repetitivas ou incidente de assunção de competência julgados nos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a possibilidade de emissão de parecer, em sessão de julgamento, pela Comissão de Regimento Interno do TRT14, sobre a presente proposição de alteração regimental;

CONSIDERANDO a urgência da matéria e a manifestação, em sessão, da Comissão de Regimento Interno, no sentido de acolher a propositura apresentada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência enviada pela Presidência do Regional ao Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Eletrônico (Proad n.º 8333/2024),

RESOLVEU

À unanimidade, aprovar a seguinte Resolução Administrativa:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 188 do documento Anexo à Resolução Administrativa n.º 060, de 6 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 048, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Art. 188. Do julgamento do mérito do incidente caberá recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho, dotado de efeitos devolutivo, ou suspensivo a critério do Ministro Relator, nos termos dos arts. 896 e 899 da CLT, e art. 1º, §2º, da IN n. 41-A/2024 do e. TST, hipótese em que terão prosseguimento os processos sobrestados, com julgamento de mérito nos órgãos de primeira e segunda instâncias, que observarão necessariamente a tese jurídica fixada no incidente, admitida a execução provisória.

§ 1º Recebido o primeiro recurso de revista que trata da controvérsia, ou processado o agravo de instrumento dele decorrente, caberá à autoridade competente para exercer o juízo de admissibilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho informar à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, quando da remessa dos autos ao Tribunal

§ 2º Apreciado o mérito do recurso, a tese jurídica adotada pelo Tribunal Superior do Trabalho será aplicada no âmbito do Regional, podendo ser ampliada a todo o território nacional, nos feitos que versem sobre idêntica questão de direito, a critério da Corte Superior Trabalhista.

§3º Não observada a tese adotada no incidente, caberá reclamação ao Tribunal Pleno, que será autuada e distribuída a um de seus membros, conforme § 1º do art. 985 do CPC, na forma dos arts. 988 a 993, do mesmo diploma legal.

§ 4º Se o incidente tiver por objeto questão relativa à prestação de serviço concedido, permitido ou autorizado, o resultado do julgamento será comunicado ao órgão, ao ente ou à agência reguladora competente para fiscalização da efetiva aplicação, por parte dos entes sujeitos a regulação, da tese adotada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal Pleno.

Ausente o Desembargador do Trabalho Osmar J. Barneze, por motivo justificado.

(assinado digitalmente)
Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente e Gestor de Governança e Metas do TRT da 14ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 048, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

(assinado digitalmente)
ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN
Secretário do Tribunal Pleno e Turmas

